



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

RELATÓRIO 2/2025 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 5 de março de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

RESULTADO DOS RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

RESOLUÇÃO 30/2024 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB,

RETIFICADA PELA RESOLUÇÃO 31/2024 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

**EDITAL DE CONVOAÇÃO E NORMAS PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES EGESSOS E DA COMUNIDADE EXTERNA
PARA O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**

A Comissão Eleitoral, instituída na reunião do Conselho Superior do dia 29 de outubro de 2024, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos representantes das categorias com assento no Conselho Superior do Instituto Federal da Paraíba (CONSUPER/IFPB), torna público o resultado dos recursos ou impugnações das inscrições de candidaturas.

RESULTADO DOS RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

1. Resultado do julgamento de recursos ou impugnações das inscrições de candidaturas para concorrer às vagas de **representantes dos estudantes egressos e da comunidade externa para o Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB:**

DATA	HORA	IMPETRANTE	OBJETO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO

DATA	HORA	IMPETRANTE	OBJETO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
25/02/2024	14:40	Dibs Coutinho Rodrigues	Item 4.2 - Para as vagas de representantes de estudantes egressos, poderão se candidatar todos os interessados que possuam Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de cursos regulares ofertados pelo IFPB.	Solicita a "impugnação das candidaturas dos inscritos Erick Augusto Gomes de Melo e Pedro Luís de Araújo Silva, ambos servidores do IFPB"	Indeferido. O Art.3º do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 41/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB), que trata da composição do CONSUPER não traz nenhuma vedação sobre o representante dos egressos, sendo vedada a candidatura dos que exercem funções gratificadas ou cargos de direção apenas "III - 06 (seis) representantes do corpo docente do IFPB eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos; IV - 06 (seis) representantes do corpo Técnico Administrativo do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos; V - 06 (seis) representantes do corpo discente do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos". O mesmo se observa no Estatuto do IFPB (Resolução nº 144-cs, de 11 de agosto de 2017), no seu Art. 16, VI combinado com o § 5º. Ou seja, não há impedimento algum na legislação para que o representante dos estudantes egressos do IFPB seja um servidor ocupante de função gratificada ou de cargo de direção. Este foi também o entendimento do Procurador Chefe do IFPB, Dr. Michell Laureano Torres, por intermédio da Nota n. 00018/2025/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, publicada no site: https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper/eleicoes-consuper-cepe-copaf-bienio-2025-2027/editais-externos-consuper
25/02/2024	15:34	Raynara da Costa Silva	Item 4.2 - Para as vagas de representantes de estudantes egressos, poderão se candidatar todos os interessados que possuam Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de cursos regulares ofertados pelo IFPB.	Solicita a "impugnação das candidaturas dos senhores Erick Augusto Gomes de Melo, Francisco Fernandes de Araujo Neto e Pedro Luis Araújo Silva para a representação dos egressos"	Indeferido. O Art.3º do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 41/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB), que trata da composição do CONSUPER não traz nenhuma vedação sobre o representante dos egressos, sendo vedada a candidatura dos que exercem funções gratificadas ou cargos de direção apenas "III - 06 (seis) representantes do corpo docente do IFPB eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos; IV - 06 (seis) representantes do corpo Técnico Administrativo do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos; V - 06 (seis) representantes do corpo discente do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos". O mesmo se observa no Estatuto do IFPB (Resolução nº 144-cs, de 11 de agosto de 2017), no seu Art. 16, VI combinado com o § 5º. Ou seja, não há impedimento algum na legislação para que o representante dos estudantes egressos do IFPB seja um servidor ocupante de função gratificada ou de cargo de direção. Este foi também o entendimento do Procurador Chefe do IFPB, Dr. Michell Laureano Torres, por intermédio da Nota n. 00018/2025/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, publicada no site: https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper/eleicoes-consuper-cepe-copaf-bienio-2025-2027/editais-externos-consuper

DATA	HORA	IMPETRANTE	OBJETO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
25/02/2024	20:32	Ana Maria Gregório de Souza	<p>Item 4.2 - Para as vagas de representantes de estudantes egressos, poderão se candidatar todos os interessados que possuam Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de cursos regulares ofertados pelo IFPB.</p>	<p>Solicita a "impugnação das inscrições dos seguintes candidatos:</p> <p>Erick Augusto Gomes de Melo - Diretor Geral do Polo de Inovação (CD2);</p> <p>Pedro Luis Araújo Silva - Coordenador de Curso do IFPB (Função de Coordenador de Curso);</p> <p>Francisco Fernandes de Araújo Neto - Procurador Institucional (CD4);</p> <p>Diego Nogueira Dantas - Coordenador de Curso (Função de Coordenador de Curso);</p> <p>Jordânia de Lucena Cordeiro Accyole - Diretora Geral de Campus (CD2).</p>	<p>Indeferido. O Art.3º do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 41/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB), que trata da composição do CONSUPER não traz nenhuma vedação sobre o representante dos egressos, sendo vedada a candidatura dos que exercem funções gratificadas ou cargos de direção apenas "III - 06 (seis) representantes do corpo docente do IFPB eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos; IV - 06 (seis) representantes do corpo Técnico Administrativo do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos; V - 06 (seis) representantes do corpo discente do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos". O mesmo se observa no Estatuto do IFPB (Resolução nº 144-cs, de 11 de agosto de 2017), no seu Art. 16, VI combinado com o § 5º. Ou seja, não há impedimento algum na legislação para que o representante dos estudantes egressos do IFPB seja um servidor ocupante de função gratificada ou de cargo de direção. Este foi também o entendimento do Procurador Chefe do IFPB, Dr. Michell Laureano Torres, por intermédio da Nota n. 00018/2025/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, publicada no site: https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper/eleicoes-consuper-cepe-copaf-bienio-2025-2027/editais-externos-consuper</p>
25/02/2024	20:58	Iolanda Carlil da Silva Bezerra	<p>Item 4.2 - Para as vagas de representantes de estudantes egressos, poderão se candidatar todos os interessados que possuam Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de cursos regulares ofertados pelo IFPB.</p>	<p>Solicita a "impugnação das candidaturas dos servidores internos do IFPB que ocupam cargo de Direção, Função Gratificada e Função de Coordenação de cursos, considerando que por ocuparem os cargos internos de gestão, esses não teriam legitimidade para representação dos egressos"</p>	<p>Indeferido. O Art.3º do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 41/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB), que trata da composição do CONSUPER não traz nenhuma vedação sobre o representante dos egressos, sendo vedada a candidatura dos que exercem funções gratificadas ou cargos de direção apenas "III - 06 (seis) representantes do corpo docente do IFPB eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos; IV - 06 (seis) representantes do corpo Técnico Administrativo do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos; V - 06 (seis) representantes do corpo discente do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos". O mesmo se observa no Estatuto do IFPB (Resolução nº 144-cs, de 11 de agosto de 2017), no seu Art. 16, VI combinado com o § 5º. Ou seja, não há impedimento algum na legislação para que o representante dos estudantes egressos do IFPB seja um servidor ocupante de função gratificada ou de cargo de direção. Este foi também o entendimento do Procurador Chefe do IFPB, Dr. Michell Laureano Torres, por intermédio da Nota n. 00018/2025/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, publicada no site: https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper/eleicoes-consuper-cepe-copaf-bienio-2025-2027/editais-externos-consuper</p>

DATA	HORA	IMPETRANTE	OBJETO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
25/02/2024	21:02	Vitória Brito	<p>Item 4.2 - Para as vagas de representantes de estudantes egressos, poderão se candidatar todos os interessados que possuam Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de cursos regulares ofertados pelo IFPB.</p>	<p>Solicita que "todas as inscrições de servidores do IFPB para o segmento de egressos sejam impugnadas"</p>	<p>Indeferido. O Art.3º do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 41/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB), que trata da composição do CONSUPER não traz nenhuma vedação sobre o representante dos egressos, sendo vedada a candidatura dos que exercem funções gratificadas ou cargos de direção apenas "III - 06 (seis) representantes do corpo docente do IFPB eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos; IV - 06 (seis) representantes do corpo Técnico Administrativo do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos; V - 06 (seis) representantes do corpo discente do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos". O mesmo se observa no Estatuto do IFPB (Resolução nº 144-cs, de 11 de agosto de 2017), no seu Art. 16, VI combinado com o § 5º. Ou seja, não há impedimento algum na legislação para que o representante dos estudantes egressos do IFPB seja um servidor ocupante de função gratificada ou de cargo de direção. Este foi também o entendimento do Procurador Chefe do IFPB, Dr. Michell Laureano Torres, por intermédio da Nota n. 00018/2025/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, publicada no site: https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper/eleicoes-consuper-cepe-copaf-bienio-2025-2027/editados-externos-consuper</p>

DATA	HORA	IMPETRANTE	OBJETO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
25/02/2024	21:21	Antonio Lucas Lira Pereira		<p>Solicita a "impugnação das inscrições dos inscritos abaixo relacionados:</p> <p>01 – ERICK AUGUSTO GOMES DE MELO;</p> <p>02 – PEDRO LUIS ARAÚJO SILVA</p> <p>03 – FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO NETO</p> <p>04 – DIEGO NOGUEIRA DANTAS</p> <p>05 – JORDÂNIA DE LUCENA CORDEIRO ACCYOLE</p> <p>Item 4.2 - Para as vagas de representantes de estudantes egressos, poderão se candidatar todos os interessados que possuam Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de cursos regulares ofertados pelo IFPB.</p> <p>Em resumo pelos fatos:</p> <p>01 – O Sr Erick Augusto é diretor geral do Polo de Inovação, ocupante de cargo de direção ao nível de CD2;</p> <p>02 – O sr. Pedro Luis Araújo Silva é coordenador de curso do IFPB, ocupando função gratificada;</p> <p>03 – O sr. Francisco Fernandes ocupa a diretoria de procurador institucional ao nível de CD4;</p> <p>04 – O sr. Diego Nogueira é coordenador de curso e ocupa função gratificada;</p> <p>05 – A senhora Jordânia de Lucena é diretora geral de Campus em Princesa Isabel e ocupa cargo de direção ao nível de CD2.</p>	<p>Indeferido. O Art.3º do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 41/2020 - CONSUPER/DAAC/REITORIA/IFPB), que trata da composição do CONSUPER não traz nenhuma vedação sobre o representante dos egressos, sendo vedada a candidatura dos que exercem funções gratificadas ou cargos de direção apenas "III - 06 (seis) representantes do corpo docente do IFPB eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos; IV - 06 (seis) representantes do corpo Técnico Administrativo do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos; V - 06 (seis) representantes do corpo discente do IFPB, eleitos por seus pares através do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos". O mesmo se observa no Estatuto do IFPB (Resolução nº 144-cs, de 11 de agosto de 2017), no seu Art. 16, VI combinado com o § 5º. Ou seja, não há impedimento algum na legislação para que o representante dos estudantes egressos do IFPB seja um servidor ocupante de função gratificada ou de cargo de direção. Este foi também o entendimento do Procurador Chefe do IFPB, Dr. Michell Laureano Torres, por intermédio da Nota n. 00018/2025/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, publicada no site: https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper/eleicoes-consuper-cepe-copaf-bienio-2025-2027/editais-externos-consuper</p>

DATA	HORA	IMPETRANTE	OBJETO	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
25/02/2024	22:46	Márcia Mirelly André da Silva	Correção do curso	Solicita que seja corrigido o seu curso de "pós- graduação em gestão ambiental de municípios" para "técnico em controle ambiental", por ter enviado na segunda inscrição, tempestivamente, o nome correto.	Deferido.

João Pessoa, PB, 05 de março de 2025.

Ivã Barbosa Luciano
Presidente da Comissão Eleitoral

Samara Jesus Vieira da Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Karoline Fernandes Siqueira Campos
Membro da Comissão Eleitoral

Edmundo Augusto da Silva Neto
Membro da Comissão Eleitoral

Jamilly de Lima Alcantara Anizio
Membro da Comissão Eleitoral

Washington Cesar de Almeida Costa
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ivã Barbosa Luciano, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER**, em 05/03/2025 15:38:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 676787
Verificador: 7cb723ec19
Código de Autenticação:



